



LEI Nº 815 DE 24 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre a criação de Bairro e denominação de logradouro público, no 1º Distrito do Município.

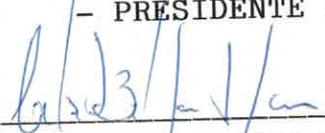
A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criado, a partir da vigência da presente Lei, o BAIRRO VALE DO SOL, compreendendo as residências e terrenos pertencentes aos Loteamentos Vale do Sol e de Derly Augusto Rodrigues e Outros, além da área de terras localizada na margem direita da rua que se inicia na Estrada Municipal RF-1, no 1º Distrito.
- Art. 2º** - Fica denominada RUA BARÃO DE ALIANÇA, o trecho de estrada que corta todo o Bairro criado por esta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de junho de 1996.



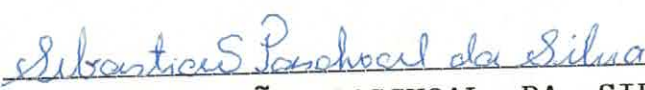
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETARIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -



Lei nº 815fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vi
gor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 24 de junho de 1996.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -